

Diretor Tesoureiro Geral: 1) a orientação financeira da sociedade, visando os pagamentos e recebimentos e fiscalizar os valores da sociedade; 2) emitir cheques ou recibos, para pagamentos ou recebimentos, assinando-os devidamente; propor à Diretoria, a negociação de créditos necessários para a sociedade, em Bancos ou entidades financeiras; 3) fiscalizar o controle dos livros de Caixa e, em qualquer irregularidade, levá-la ao conhecimento da Diretoria; 4) responsabilizar-se internamente pelo dinheiro e pela parte financeira da sociedade; f) Compete ao Diretor Tesoureiro: 1) controlar o serviço de contabilidade, providenciando sempre que necessário, inventários, balanços, fiscalizando a execução e apresentando os mesmos; 2) auxiliar o Diretor Tesoureiro Geral, em tudo que for necessário e substituí-lo em seus impedimentos; g) Compete ao Diretor Gerente: 1) superintender a administração da sociedade, no que diz respeito a parte comercial, nomeando representantes, viajantes e vendedores; 2) dirigir e orientar os escritórios comerciais da sociedade, organizando planos e o controle do movimento geral de vendas; h) Compete ao Diretor Gerente Substituto: 1) substituir o Diretor Gerente em seus impedimentos e auxiliá-lo em tudo que for necessário, dentro do setor;

Art. 10.o - Os membros da Diretoria, não obstante a competência atribuída a cada um deles, poderão dividir entre si os encargos normais da Administração, pelo

modo e forma julgados convenientes, em reunião da Diretoria; Art. 11.o - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, as substituições se farão por nova eleição, em Assembleia Geral, completando o Diretor-Substituto, o mandato do Diretor Substituto; § único - No impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, a sociedade continuará a ser administrada pelos outros membros da Diretoria;

Art. 12.o - Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso dos senhores acionistas, outorgado em Assembleia especialmente convocada para esse fim. Capítulo IV - Conselho Fiscal;

Art. 13.o - O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; § 1.o - O conselho fiscal tem atribuições e poderes que a Lei lhe confere; § 2.o - a remuneração do conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger; Capítulo V - Da Assembleia Geral;

Art. 14.o - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade exigirem o pronunciamento dos acionistas;

Art. 15.o - O Presidente da Assembleia Geral, será um dos membros da Diretoria, eleito pe-

los acionistas presentes e para compor a mesa que dirigirá os trabalhos, convidará este, um dos Acionistas para servir de secretário. As deliberações das Assembleias, serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais; CAPÍTULO VI - Do exercício social, lucros e dividendos;

Art. 16.o - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá o levantamento do Balanço Geral da sociedade, de modo a ser apresentado à Assembleia Geral, dentro de 3 (três) meses. Os Lucros líquidos apurados no Balanço anual já deduzidas as amortizações e as depreciações usuais sobre móveis, instalações e outros valores a ela sujeitos, serão distribuídos da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para constituição de fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; 15% (quinze por cento) como fundo de previsão para atender qualquer despesa eventual; 20% (vinte por cento) como percentagem à Diretoria, ressalvado o disposto no artigo nº 134 do Decreto lei 2627, de 29 de setembro de 1940. CAPÍTULO VII

Art. 17.o - Em caso de liquidação da sociedade, cabe à Assembleia Geral, estabelecer o modo de liquidação da mesma, nomear seus liquidantes e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período da liquidação;

Art. 18.o - Os casos omissos destes Estatutos serão regulados

pela disposição do Decreto lei nº 2627 de 29 de setembro de 1940 e outras Leis relativas à matéria.

Procedeu-se em seguida, a eleição da primeira Diretoria, com mandato por 6 (seis) anos e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido eleitos, por maioria absoluta os senhores: Dr. Carlos Pereira de Magalhães Junior, para Diretor Presidente; Dr. Alberto Caputo, para Diretor vice Presidente; Dr. Joaquim Mariano da Costa, para Diretor Secretário Geral; Dr. José Monteiro, para Diretor Secretário; Dr. Luiz Novaes Pereira Leite, para Diretor Tesoureiro Geral; Dr. Kentaro Takaoka, para Diretor Tesoureiro e Drs. Oscar Figueiredo Barreto e Roberto Ayres de Araujo, para, respectivamente, Diretor Gerente e Diretor Gerente Substituto. A qualificação dos Diretores eleitos, foi feita no início da presente Ata. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores: Dr. Renato Salfati, brasileiro naturalizado, engenheiro, casado, residente em São Paulo, Capital; Sr. Heitor Ohara, brasileiro, contador, casado, residente em São Paulo, Capital; Sr. Octavio Carlos Queiroz, brasileiro, contador, casado, residente em São Paulo, Capital, e para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores: Dr. Heinz Herbert Lehfeld, brasileiro, engenheiro, casado, residente em São Paulo, Capital; Dr. Paulo Piratiniga Sampaio Pinto, brasileiro, advogado, casado, residente em São Paulo, Capital; Sr. Alberto

Hiroto Ohara, brasileiro, solteiro, residente em São Paulo, Capital. Estabeleceu a Assembleia Geral a cada Diretor, a remuneração mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e aos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para cada um. Após o Sr. Presidente declara que, tendo sido preenchidas todas as formalidades legais, dava como definitivamente constituída a IMOCA S.A. - Importadora de Material Hospitalar da Clínica de Anestesia. Empossada a Diretoria, autorizou a Assembleia que a mesma tomasse todas as providências complementares para o funcionamento legal da Sociedade. Em seguida, ninguém pedindo a palavra, o Sr. Presidente declara que vai suspender por momentos, a sessão, para que se procedesse a lavratura da presente Ata. Reincidiados os trabalhos, o Sr. Presidente determina a leitura da presente Ata que, após a devida conferência, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 1.o de outubro de 1962.

- Carlos Pereira de Magalhães Junior Presidente
Kentaro Takaoka Secretário
Alberto Caputo Carlos Pereira de Magalhães Junior
Joaquim Mariano da Costa José Monteiro
Kentaro Takaoka Luiz Novaes Pereira Leite
Oscar de Figueiredo Barreto Roberto Ayres de Araujo

IMOCA S.A. - IMPORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR DA CLÍNICA DE ANESTESIA
Assembleia Geral de Constituição, realizada em 1.o de outubro de mil novecentos e sessenta e dois.
Boletim dos Subscritores de Ações

Capital Social Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 ações ordinárias no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma.

Table with columns: SUBSCRITORES DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, AÇÕES SUBSCRITAS (Quant., Valor Cr\$), SUBSCRIÇÃO EM (Bens Imóveis, Dinheiro), Realização no ato da subscrição 10%. Lists names like DR. ALBERTO CAPUTO, DR. CARLOS PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR, etc.

Declaramos estar conforme o original
KENTARO TAKAOKA Secretário da Mesa
CARLOS PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão
CERTIFICO que "IMOCA S.A. IMPORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR DA CLÍNICA DE ANESTESIA", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 214.828, por despacho da Junta Comercial em sessão de 6 de novembro de 1962, a ata da assembleia geral de Constituição, realizada em 1.o de outubro de 1962, na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais de sua Constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), relativo ao seu capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de novembro de 1962. Eu, Anna Cardoso de Souza, escrivão, escrevi, conferi e assino: (a) Anna Cardoso de Souza. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, subscrevo e assino: (a) Cleide Maria Forte.
(243.519 - Cr\$ 32.800,00)

PASSAPORTE PERDIDO
Declaro para os devidos efeitos ter-se extraviado o passaporte brasileiro, expedido pela Secretaria da Segurança Pública sob o n. R. G. 1.675.236.
São Paulo, 12 de novembro de 1962.
Thereza Bortman Schein
(243.863 - Cr\$ 250,00) (15-20-21)

CARTEIRA PERDIDA
Declaro haver-se extraviado a carteira modelo 19, de Registro Geral número ignorado.
São Paulo, 12 de novembro de 1962.
Francesco Lanzillotta
(243.893 - Cr\$ 250,00) (15-20-21)

DOCUMENTO PERDIDO
Declaro haver-se extraviado o seguinte documento: 1 livro registro de pagamento por verba n. 2 encerrado.
São Paulo, 13 de novembro de 1962.
Luiz Gomes da Silva
(244.457-Cr\$ 250,00) (20-21-22)

SAOPAULOÇO S/A.
Indústria e Comércio de Laminados
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Domingos Paiva, n. 224, no próximo dia 30 de novembro, às 10 horas, a fim de:
a) - tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de agosto do corrente ano e dos demais atos relacionados com o assunto;
b) - outros assuntos de interesse geral.
São Paulo, 16 de novembro de 1962.
a) Jorge Bouças
Presidente
(244.341 - Cr\$ 3.360,00) (20-21-22)

IAP S/A. INDÚSTRIA AGRO PECUÁRIA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1962.
Aos dezoito dias do mês de outubro de 1962, às 16 horas, em sua sede social, à rua São Bento, 470 2.o andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores acionistas desta Sociedade representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas do "Livro de Presença" dos acionistas. Verificada a existência de "quorum" legal, foi declarada instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada pelos avisos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta Mercantil desta Capital dos dias 9, 10 e 11 de outubro de 1962, do teor seguinte: IAP S/A Indústria Agro Pecuária - Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 de outubro de 1962, às 16 horas, na sede social, à rua São Bento, 470 2.o andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem dia, já com o parecer favorável do Conselho Fiscal: a) aumento do Capital Social e consequente alteração do artigo 5.o dos Estatutos Sociais; b) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 5 de outubro de 1962. IAP S/A Indústria Agro Pecuária - Clovis Galante - Diretor Presidente. Foi aclamado para presidir a Assembleia o próprio Presidente da Sociedade, senhor Clovis Galante, que agradeceu aos senhores acionistas a indicação do seu nome, e, assumindo a presiden-

cia, convidou a mim Radamés Sangiorgi para Secretário. Composta, assim a mesa, o senhor Presidente determinou a mim Secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria da Sociedade, objetivando o aumento do Capital Social, e consequentemente, a alteração do artigo 5.o dos Estatutos Sociais em vigor, bem como do parecer do Conselho Fiscal, favorável aquele aumento, cujos documentos são dos seguintes tores: "Proposta da Diretoria" - Senhores Acionistas - A Diretoria desta Sociedade, resolveu em reunião solicitar da Assembleia a devida e indispensável permissão, para proceder ao aumento do Capital Social, tendo em vista os últimos aumentos no custo de câmbio, que implica na necessidade de maior financiamento aos nossos clientes, e também, para atender às despesas com a construção de nossa nova fábrica que, com o contínuo aumento no custo dos materiais e equipamentos, requer mais disponibilidade ne numerário. Salientamos contar a nossa Sociedade com bons créditos bancários. Todavia, acha a Diretoria ser de bom alvitre não ficarmos na dependência exclusiva desses créditos. E, por essa razão, solicita aos senhores acionistas o seu apoio, para que assim possamos contar também com recursos próprios, do que resulta a proposta da necessária elevação do Capital Social atual de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros), a ser subscrito em dinheiro, sendo no ato da subscrição pagos 10% (dez por cento) e o restante quando a Diretoria o chamar. Por conseguinte se emitiriam 80.000 (oitenta mil) novas ações para serem subscritas propor-

cionalmente entre os senhores acionistas, de acordo com o número de ações de que já são possuidores. Em consequência seria modificado o artigo 5.o dos Estatutos Sociais em vigor que passaria a ter a redação seguinte: "Artigo 5.o - O Capital Social é de Cr\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 380.000 (trezentos e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, as quais conterão na sua emissão, bem como as cauteladas que as representarem e os títulos múltiplos que a pedido dos senhores acionistas poderão ser emitidos, a assinatura do Diretor Presidente e a de outro Diretor da Sociedade - Parágrafo 1.o - As ações serão nominativas até o seu integral pagamento. Parágrafo 2.o - As ações poderão ser convertidas de uma forma em outra a pedido dos senhores acionistas". São Paulo, 2 de outubro de 1962. - aa) Clovis Galante, Azael Magalhães Rodrigues, Radamés Sangiorgi e Antenor Menghini. - Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da IAP S/A Indústria Agro Pecuária, tendo examinado minuciosamente a proposta da Diretoria da Sociedade no sentido de aumentar o Capital Social de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), totalmente integralizados, para Cr\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros) e consequentemente alteração do artigo 5.o dos Estatutos Sociais em vigor, são de parecer que a mesma deva ser aprovada pelos senhores acionistas, eis que atende aos altos interesses sociais e ao desenvolvimento da Sociedade. São Paulo, 3 de outubro de 1962. aa) Dr. Tufic Farah Nassif, Dr.